



DECRETO Nº 164/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023 – GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VISEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso IX, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 5.999, de 10 de setembro de 1996, que “Declara o dia 15 de agosto, em que se deu a adesão do Pará à Independência do Brasil, data magna do Estado do Pará, e como tal, feriado civil, nos termos do disposto no Art. 1º, inciso II da Lei Nacional nº 9.093, de 12 de setembro de 1995”.

CONSIDERANDO, que no ano de 2023 o feriado nacional cairá na próxima Terça-Feira, 15 de agosto.

CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;

CONSIDERANDO os costumes locais;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nos Órgãos Municipais da administração direta e indireta do Município de Viseu no dia 14 de agosto de 2023, segunda-feira imediatamente anterior ao feriado estadual do dia 15 de agosto de 2023, alusivo a adesão do Estado do Pará à Independência do Brasil.

Art. 2º. Este decreto não se aplica aos serviços considerados de natureza essencial, cuja paralização possa acarretar em prejuízos a continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viseu/PA, 11 de agosto de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.